



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 247/GR/UFFS/2020

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 38/GR/UFFS/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 38/GR/UFFS/2020 - Requerimentos de Ingresso na modalidade Afastamento Integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL

1.1 CAMPUS CERRO LARGO

I - BHCap UNIDADE: 73 horas

Classificação	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
1ª	Cleber Magalhães Tobias / 1779578	23205.101074/2020-13	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	3545	03	3542	Deferida	Deferido
2ª	Anadesia Britzke / 1929188	23205.101077/2020-57	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	2845	28	2817	Deferida	Deferido
3ª	Tadeu Junqueira Ferreira Lopes Vilella Salgado / 1945462	23205.100909/2020-18	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	2787	03	2784	Deferida	Deferido
4ª	Juliani Borchardt da Silva / 2189669	23205.100884/2020-52	Doutorado em Memória Social e Patrimônio Cultural	1805	96	1709	Deferida	Deferido

1.2 CAMPUS CHAPECÓ

I - BHCap UNIDADE: 03 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Luciano Pessoa de Almeida / 2089737	23205.101061/2020-44	Doutorado em Agronomia	Deferida	Deferido

1.3 CAMPUS ERECHIM

I - BHCap UNIDADE: 48 horas(*a)

Classificação	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
1ª	Naudio Ladir Diering / 1769302	23205.101033/2020-27	Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental	3587	25	3562	Deferida	Deferido
2ª	Tania Marisa Schapla	23205.101049/2020-30	Mestrado Interdisciplinar	3495	07	3488	Deferida	Deferido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

	1792377		em Ciências Humanas					
--	---------	--	------------------------	--	--	--	--	--

* a Inclusão de horas ao BHCap da Unidade, referente ao retorno da servidora em Afastamento Integral, publicado por meio da PORTARIA Nº 321/GR/UFFS/2019.

1.4 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

I - BHCap UNIDADE: 23 horas

Classificação	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
1ª	Lucimara Lemiechek / 1771898	23205.101070/2020-35	Doutorado em Educação	3586	00	3586	Deferida	Deferido
2ª	Everton Donizetti Kielt / 1957534	23205.100758/2020-06	Doutorado em Educação	2729	61	2668	Deferida	Deferido
-	Eleazer Felipe do Prado / 1142393	23205.100723/2020-69	Mestrado em Ciências Contábeis	-	-	-	Indeferida(* a)	Indeferido

* a Recurso não apresentado. Indeferido em virtude do não atendimento ao inciso IV do item 6.1 do EDITAL Nº 38/GR/UFFS/2020.

1.5 CAMPUS PASSO FUNDO

I - BHCap UNIDADE: 44 horas

a) Não houve inscritos

1.6 CAMPUS REALEZA

I - BHCap UNIDADE: 0 hora

a) Não houve inscritos

1.7 REITORIA

I - BHCap UNIDADE: 177 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Lia Gabriela Pagoto / 1906173	23205.101029/2020-69	Doutorado em Jornalismo	Deferida	Deferido
Marisete Rodrigheri / 2126640	23205.100791/2020-28	Mestrado Profissional em Gestão de Organizações Públicas	Deferida	Deferido
Neimar Marcos Assmann / 1944186	23205.100772/2020-00	Mestrado em Computação	Deferida	Deferido

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O fato do requerimento de afastamento estar “deferido” ainda não garante ao servidor o Afastamento Integral.

2.2 O servidor com situação da documentação “deferida” e requerimento de afastamento “deferido” não poderá se afastar caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento poderá ser concedido caso algum servidor já afastado em sua Unidade retorne às atividades laborais no semestre corrente.

2.3 A Certidão Negativa de Encargos deverá ser apresentada para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo servidor que teve requerimento de Afastamento Integral “deferido”, cuja Unidade Organizacional tenha saldo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

horas suficiente no BHCap para o afastamento, observando a jornada de trabalho de servidor classificado e demais aspectos do edital.

2.4 O Afastamento Integral somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a apresentação, pelo servidor, de toda a documentação exigida.

2.5 O tempo de vigência do Afastamento Integral será informado na Portaria.

2.6 A permanência máxima no PLEDUCA considera a duração regular do Curso.

2.6.1 O período de Afastamento Integral fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses e até 30 (trinta) meses para Doutorado, prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses, devendo ainda ser observado o disposto no artigo 19 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFRS/2017.

2.7 O servidor que se afastar integralmente para participar em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade “sanduíche”, deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.

2.8 Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o Afastamento Integral terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.

2.9 Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final de Concessão de Horas da Permanência e Ingresso (2020/1) que também tenham sido contemplados com Afastamento Integral (2020/1).

2.10 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá abdicar do respectivo cargo em comissão se contemplado com o Afastamento Integral.

2.10.1 A portaria do afastamento integral será publicada somente após a dispensa do cargo em comissão.

2.11 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

2.12 Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.

2.13 Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o Afastamento Integral deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.

2.14 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no processo do SEI.

2.15 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

Chapecó-SC, 19 de março de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor